



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DE SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**  
**SEÇÃO DE TRANSPORTES**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.OBJETO**

O presente termo, tem por objetivo definir a contratação de empresa especializada em manutenção corretiva, para a realização do conserto do veículo Jeep/ Compass Sport F, placas IYW 6294, CHASSI 98867515WJKJ21593, ano de fabricação 2018, pertencente a frota da Superintendência dos Serviços Penitenciários, com o fornecimento de peças/componentes e mão de obra.



Superintendência dos Serviços Penitenciários  
Endereço: Av. Sertório, 1988 - Bairro Navegantes - Porto Alegre-RS  
Seção de Transportes - [transportes@susepe.rs.gov.br](mailto:transportes@susepe.rs.gov.br)



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DE SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**  
**SEÇÃO DE TRANSPORTES**



## **2. JUSTIFICATIVA**

O serviço se justifica em virtude do veículo pertencer ao Grupo de Segurança Institucional da SUSEPE, sendo responsável por garantir a segurança e proteção do Senhor Superintendente, bem como planejar, coordenar e supervisionar as atividades de segurança do Órgão Central da SUSEPE.

Os deslocamentos constantes, que se fazem inerentes ao cargo de Superintendente, requerem algumas características para o uso de veículos mais robustos, com grande potência e com altura relativa do solo, tais características são encontradas facilmente no veículo Jeep/Compass, o que acaba por justificar a sua essencialidade na composição de veículos utilizados pelo Grupo de Segurança Institucional.

## **3. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO:**

A empresa contratada deverá RECOLHER e DEVOLVER o veículo na Avenida Sertório, Nº 1988-Porto Alegre.

Superintendência dos Serviços Penitenciários  
Endereço: Av. Sertório, 1988 – Bairro Navegantes – Porto Alegre-RS  
[Seção de Transportes - transportes@susepe.rs.gov.br](mailto:transportes@susepe.rs.gov.br)



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DE SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**  
**SEÇÃO DE TRANSPORTES**



**4. DIAS E HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

O horário de funcionamento é de Segunda a Sexta das 8 h às 18 h.

**5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 A contratada deverá realizar todos os serviços necessários para que o veículo possa voltar a circular sem apresentar riscos aos seus ocupantes.

5.2. Os serviços incluem, mas não se limitam a:

5.2.1. Retífica parcial do bloco do motor nas partes afetadas.

5.2.2. Fornecimento e instalação de kit óleo conforme modelo exigido pelo fabricante no manual de instruções.

5.2.3. Fornecimento e instalação de kit de junta superior.

5.2.4. Fornecimento e substituição da junta de aço de cabeçote.

5.2.5. Fornecimento e instalação de jogo de parafusos.

5.2.6. Fornecimento e troca do filtro de óleo.

5.2.7. Adição de aditivo de radiador conforme modelo exigido pelo fabricante no manual de instruções.

5.2.8. Quaisquer outros materiais necessários para a retífica parcial do motor.

**6. DA GARANTIA DE QUALIDADE DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. A Contratada deverá garantir a integral execução dos serviços e que a mão de obra e produtos empregados sejam de primeira qualidade, com os métodos de execução compatíveis com as melhores e mais modernas práticas aplicáveis a cada caso.

6.2. A Contratada deverá fornecer garantia do serviço prestado de 90 dias ou 10000 km rodados.

**7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.**

7.1. Apresentar, até 3 (três) dias úteis, após a assinatura do instrumento contratual, cronograma físico das tarefas inerentes aos serviços contratados, consoante o presente Termo de Referência;

Superintendência dos Serviços Penitenciários  
Endereço: Av. Sertório, 1988 – Bairro Navegantes – Porto Alegre-RS  
Seção de Transportes - [transportes@susepe.rs.gov.br](mailto:transportes@susepe.rs.gov.br)



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DE SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**  
**SEÇÃO DE TRANSPORTES**



7.2. Designar um profissional (nome e telefone) para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar no tocante a atuação dos trabalhadores, o qual reportar-se-á diretamente à Fiscalização contratual;

7.3. Obedecer as normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

7.4. A contratada fica obrigada a não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato;

7.5. A VENCEDORA fica obrigada a efetuar o ressarcimento de quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários, em serviço, causados a terceiros ou ao patrimônio público, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação ou comunicação efetuada pela fiscalização da Contratante;

7.6. A Contratada fica obrigada a substituir qualquer componente da equipe que, a critério do contratante, apresente comportamento inadequado ao trabalho executado, sem que necessariamente gere uma demissão do funcionário;

7.7. A contratada fica obrigada a fornecer uniforme e crachá de identificação a seus funcionários a fim de ingressar nos locais para prestação do serviço;

7.8. A contratada é responsável por protocolar as notas fiscais atestadas, remetendo-as para o e-mail [notasfiscais@susepe.rs.gov.br](mailto:notasfiscais@susepe.rs.gov.br).

7.9. A contratada deverá fornecer todos materiais necessários para realização do serviço.

7.9.1. A contratada é responsável pela guarda, preservação e manutenção de todo o material, insumos e ferramentas necessários à perfeita execução do objeto contratado.

7.10. A contratada deverá manter todas as licenças vigentes durante todo o período de contratação.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Permitir o acesso dos empregados da empresa CONTRATADA a fim de que possam executar suas tarefas na forma estabelecida por este termo.

8.2. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela Contratada, e pertinentes ao objeto do presente pacto.

Superintendência dos Serviços Penitenciários

Endereço: Av. Sertório, 1988 – Bairro Navegantes – Porto Alegre-RS

[Seção de Transportes - transportes@susepe.rs.gov.br](mailto:transportes@susepe.rs.gov.br)



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DE SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**  
**SEÇÃO DE TRANSPORTES**



8.3. Zelar pelo bom andamento do contrato, dirimindo as dúvidas porventura existentes, por intermédio da administração das unidades prisionais abrangidas pelo contrato.

**9. DOS PRAZOS**

9.1. O prazo para início dos serviços será de até 05(cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Início dos Serviços.

9.2. O prazo para a conclusão do conserto deverá ser de 45 dias.

9.3. O prazo contratual deverá obedecer o limite de 60 dias.

**10. DA FISCALIZAÇÃO.**

10.1. A fiscalização do contrato será definida a partir de ato de nomeação específico, que se dará através de publicação de Portaria ou documento semelhante no Diário Oficial do Estado.

**11. DA VISITA TÉCNICA.**

11.1 Poderá ser realizada Visita técnica antes da apresentação das propostas, pelo responsável técnico da empresa contratada, devendo ser emitido pelo responsável que acompanhará a visita.

11.2 O prestador do serviço, optando pela não realização da Visita Técnica antes da fase de habilitação, deve apresentar declaração de pleno conhecimento do objeto e do local de realização do serviço.

**12. DA SUSTENTABILIDADE**

12.1 Declaração do licitante que adotará, durante a execução do contrato, práticas de sustentabilidade previstas no Art. 7º da Instrução Normativa 08/2020, quais sejam, I-uso de produtos de limpeza e conservação suficientes e objetos inanimados que obedeçam as classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

Porto Alegre/RS, 26 de Janeiro de 2024.

**Luis Felipe de Oliveira Benites**  
Chefe da Seção de Transportes  
Superintendência dos Serviços Penitenciários

Superintendência dos Serviços Penitenciários

Endereço: Av. Sertório, 1988 – Bairro Navegantes – Porto Alegre-RS

Seção de Transportes - [transportes@susepe.rs.gov.br](mailto:transportes@susepe.rs.gov.br)